



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

1ª EDIÇÃO - Agosto/2025

1. APRESENTAÇÃO

O que é a carta de serviços ao usuário?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento elaborado pela Câmara Municipal de Alfenas, em virtude da Lei nº 13.460, 26 de junho de 2017, que visa informar aos cidadãos quais os serviços estão disponíveis ao usuário, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Por meio da Carta de Serviços ao Usuário, a Câmara Municipal de Alfenas estabelece o compromisso de observar padrões de qualidade, eficiência e eficácia na execução de suas atividades, perante os seus usuários e a sociedade em geral, especialmente àquelas de prestação direta desses serviços públicos.

2. CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

De acordo com o IBGE, a história de Alfenas inicia-se por volta de 1.805, período em que se encontram informações sobre os primeiros habitantes colonizadores de Alfenas. Destas informações consta a doação de terreno feita por Francisco Siqueira de Araújo e sua esposa à Capela de Nossa Senhora das Dores e São José. Em 1.832, a capela já dispunha de um pároco, padre Venâncio José da Siqueira. Nos livros da matriz de Alfenas encontra-se a primeira referência ao Cônego José Carlos Martins, datada de 1.857, quando foi ele provisionado pároco da freguesia.

Alfenas é o município brasileiro localizado no sul do Estado de Minas Gerais, na mesorregião do sul e sudoeste de Minas e na microrregião homônima. De acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população em 2.016 era de 79.222 habitantes, em uma área de unidade territorial de 850,446 km².

Ainda segundo dados do IBGE, dos 73.774 que residem em Alfenas, 36.081 são homens e 37.693 são mulheres. Ao todo 64.731 pessoas são alfabetizadas, sendo 9.784 matriculados no Ensino Fundamental e 2.771, no Ensino Médio (dados de 2.015).

A Câmara Municipal de Alfenas é composta atualmente por 12 (doze) vereadores, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 1º de junho de 2012, conforme determinação do art. 29, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. Dentre o número total de vereadores, 5 (cinco) são escolhidos através de eleição para composição da Mesa Diretora, com mandato de 2 (dois) anos, para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Suplente de Secretário.

3. FUNÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função institucional, legislativa, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, integrativa, de assessoramento e mediadora de conflitos, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

A função legislativa é exercida, dentro do processo legislativo, por meio de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

A função de fiscalização financeira consiste no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara Municipal, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A função de controle externo da Câmara Municipal implica na vigilância dos atos do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

A função julgadora é exercida através da apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

A função integrativa é exercida pela participação da Câmara Municipal na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa, e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

A função mediadora de conflitos de interesse público será realizada quando houver impasses entre órgãos públicos existentes no Município de Alfenas, de todas as esferas políticas, com a finalidade de atender ao interesse da coletividade.

4. COMPETÊNCIAS

- **Mesa Diretora**

A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, estando entre suas competências organizar o funcionamento e a regularidade dos trabalhos em



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

cumprimento ao Regimento Interno desta Casa, à Lei Orgânica do Município, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei da Transparência.

- **Comissões**

As Comissões são órgãos técnico-legislativos, permanentes ou temporários, compostos por 3 (três) Vereadores, com a finalidade de apreciar, através da emissão de pareceres, as matérias ou proposições submetidas ao seu exame, e sobre eles deliberar e votar, nos casos previstos no Regimento Interno, assim como proceder estudos concernentes a assuntos de natureza especial ou, ainda, investigar determinados fatos de interesse da Administração Pública, e são assim denominadas:

I - Comissões Permanentes: A Câmara Municipal de Alfenas é composta pelas seguintes comissões permanentes:

I.I - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final – CCLJRF: Compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, bem como da conformidade regimental de todas as proposições que tramitem na Câmara Municipal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições. Compete, ainda, à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final discutir e votar projeto de lei ou de decreto legislativo que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo recurso de 1/3 (um terço) dos membros da edilidade;

I.II - Comissão de Orçamento e Finanças Públicas – COFP: Compete à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro. Compete ainda à Comissão de Finanças Públicas a realização de audiências públicas para elaboração e formulação das leis orçamentárias, bem como para a avaliação das metas fiscais a cada quadrimestre; e

I.III - Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP: Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos, concessão, permissão e execução de serviços públicos locais, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com saúde, saneamento e assistência e previdência social em geral.

II - Comissões Especiais: As Comissões Especiais, destinadas a proceder ao estudo de assuntos de relevante interesse do Legislativo ou da comunidade, serão criadas através de resolução, proposta pela Mesa Diretora ou mediante requerimento de pelo menos 03 (três) Vereadores e aprovada em Plenário, com definição prévia de sua finalidade específica e do prazo para apresentação do relatório conclusivo de seus trabalhos.

III - Comissões Processantes: A Câmara Municipal constituirá Comissão Processante no caso de acatamento pelo Plenário de denúncia



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

baseada na possível prática de infração político- administrativa pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, observando-se os procedimentos e as disposições previstos na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 201/67, na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento e, subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Civil e Código de Processo Penal.

IV - Comissões de Representação: As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara Municipal em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município, e/ou para atender as disposições previstas no art. 37 deste Regimento Interno.

V - Comissões Parlamentares de Inquérito: A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um 1/3 (um terço) de seus membros, criará, através de resolução, Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal, por prazo certo, prorrogável a juízo do Plenário, desde que dentro da mesma legislatura, à qual funcionará na sua sede, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

A composição de cada comissão observa, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.

5. DENÚNCIA E EXAME DE INFRAÇÕES ÉTICAS

Qualquer cidadão, pessoa jurídica ou Vereador pode representar, documentadamente, perante o Presidente da Câmara Municipal, quanto a infrações éticas cometidas por Vereador, nos termos do Regimento Interno.

Não serão recebidas denúncias anônimas, devendo o Presidente da Câmara Municipal, de ofício, ao recebê-la, determinar seu imediato arquivamento, sem qualquer divulgação.

Toda representação será analisada previamente pela Mesa Diretora para que verifique o teor constante da denúncia em relação às infrações éticas, sendo processada nos termos do descrito acima, no caso de incompatibilidade regimental ou litígio político.

Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara Municipal apresentá-la-á ao Plenário, no prazo de 7 (sete) dias, e constituirá Comissão de Ética para exame da mesma.

A Comissão de Ética terá um prazo de 30 (trinta) dias para exarar seu relatório conclusivo, ouvidos o denunciado(s), o denunciante(s) e eventuais testemunhas por estes arroladas.

6. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão: Legislar e fiscalizar em prol do bem comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Visão: Ser reconhecida pela excelência na representatividade popular.

Valores: Ética, Independência, Imparcialidade e Comprometimento.

Princípios: Gestão eficiente, Foco no bem comum e Transparência.

7. SESSÕES

As Sessões da Câmara Municipal de Alfenas são:

DE INSTALAÇÃO: A Câmara Municipal instalar-se-á em reunião especial, às 18h, no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente a maioria absoluta da Edilidade, quando será presidida pelo último Presidente da Mesa Diretora, se reeleito Vereador, que convidará um de seus pares para exercer a função de Secretário “*ad hoc*”.

ORDINÁRIAS: As reuniões ordinárias são semanais, devendo ocorrer na segunda-feira de cada semana, com duração de até 3 (três) horas, iniciando-se às 19h (dezenove horas) ou no primeiro dia útil subsequente, quando caírem em feriado, salvo deliberação do Plenário em sentido contrário.

EXTRAORDINÁRIAS: As reuniões extraordinárias são aquelas realizadas em dias e/ou horários distintos do estabelecido para as reuniões ordinárias, bem como aquelas realizadas nas sessões legislativas extraordinárias. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Prefeito; pelo Presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria dos membros da Casa; ou pela Comissão Representativa da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 57 do Regimento Interno.

SOLENES: As reuniões solenes realizar-se-ão para fim específico a qualquer dia e hora, sempre relacionado com assuntos sociais, cívicos e culturais, e sem prefixação de sua duração.

8. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Alfenas atende ao público em sua sede, localizada na Praça Doutor Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031.

Horário de Atendimento ao Público: De segunda à sexta-feira, das 07h às 18h.

Horário das Sessões Ordinárias: As Sessões Ordinárias, nos moldes descritos acima, são realizadas no Plenário da Câmara, às segundas-feiras, às 19h. Porém, de acordo com feriados a data das sessões pode ser alterada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Telefone: O cidadão poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de Alfenas, através do telefone (35) 3291-2349.

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br.

Internet: No portal da Câmara Municipal de Alfenas o cidadão pode encontrar todas as informações sobre o órgão <https://alfenas.mg.leg.br/>.

Redes Sociais:

YouTube: <https://www.youtube.com/@camaraalfenas/streams>.

Instagram: <https://www.instagram.com/cmalfenas/>.

8.1. ESCOLA DO LEGISLATIVO

A sede da Escola do Legislativo “Professor Edson Antônio Velano” foi inaugurada no dia 16 de dezembro de 2024.

A Escola do Legislativo “Professor Edson Antônio Velano”, foi criada através da Resolução nº 15/2023, com as seguintes atribuições: capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional; contribuir para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos de jovens e adultos no âmbito da municipalidade; desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional; desenvolver os trabalhos e atividades do Parlamento Jovem e/ou outros programas; e promover cursos, seminários, encontros e palestras, tendo como público alvo: lideranças comunitárias, parlamentares, assessores, servidores públicos, estudantes e sociedade civil.

- Endereço: Rua João Pinheiro, nº 65, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-035.

- Horário de Atendimento ao Público: De segunda à sexta-feira, das 07h às 18h.

- Telefone: (35) 9.9840-5612.

- E-mail: escoladolegislativo@alfenas.mg.leg.br.

- Rede Social:

Instagram: <https://www.instagram.com/escoladolegislativoalfenas/>.

9. PORTAL DA CÂMARA

<https://alfenas.mg.leg.br/>

O site da Câmara Municipal de Alfenas na internet divulga uma série de informações institucionais e permite acesso à diferentes serviços, tais como:

Sobre a Câmara: Conheça a Câmara, Conheça a Cidade, Estrutura Organizacional, Fotos, História da Câmara, História do Brasão, Horário de Funcionamento, Notícias, Organograma, Prefeitura Municipal e Servidores.

Vereadores: Comissões Vereadores, Ex Presidentes, Gabinete Virtual, Mesa Diretora e Vereadores Atuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Reuniões: Agenda de Reuniões e Atas, Pautas e Áudios.

Atividades Legislativas: Legislação Digital (Lei Orgânica do Município de Alfenas, Regimento Interno, Código Tributário, Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, Regime Jurídico do Município de Alfenas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Emendas à Lei Orgânica, Decretos Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual da Administração, Proc. Legislativo de Apreciação de Conta, SAPL – Apoio ao Processo Legislativo e Votações.

Transparência: Acesso à Informação, Acordos Firmados, Apreciação de Contas do Executivo, Compras e Licitações, Concursos Públicos, Contas Públicas, Contas Públicas (LC 101/2000), Contratação Temporária, Convênios, Estágios, Fiscais de Contrato, Perguntas Frequentes, Plano Estratégico Institucional, Portal da Transparência, Processos Seletivos, Radar da Transparência Pública, Relatório de Gestão ou Atividades, Serviços Terceirizados, SIC e Verba de Gabinete.

Serviços ao Cidadão: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Cadastro Programa Cidade Viva, Câmara dos Deputados, Código de Defesa do Consumidor, Consulta CEP, Consulta CND INSS, Consulta CNPJ, Consulta Processo Judicial, Consulta Situação de Veículos, Consulta Situação Eleitoral, Crimes Ambientais. Denuncie!, Ouvidoria, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Alfenas, Receita Federal, República Federativa do Brasil, Universidade Federal de Alfenas e Universidade José do Rosário Vellano.

Fale com a Câmara: Formulário de Contato, Gabinete Virtual e Localização.

10. CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O site da Câmara Municipal de Alfenas disponibiliza toda a Legislação Digital (Lei Orgânica do Município de Alfenas, Regimento Interno, Código Tributário, Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, Regime Jurídico do Município de Alfenas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Emendas à Lei Orgânica, Decretos Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual da Administração, Proc. Legislativo de Apreciação de Conta, SAPL – Apoio ao Processo Legislativo e Votações.

Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para sua consulta e impressão. Este serviço pode ser acessado através do seguinte [link](https://legislacaodigital.com.br/Alfenas-MG): <https://legislacaodigital.com.br/Alfenas-MG>.

A pesquisa pode ser realizada utilizando vários parâmetros, como o número, o ano e a data, a situação e classificação, bem como a ementa/assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

O acompanhamento das proposições também pode ser feito, das seguintes formas:

- Online: <https://sapl.alfenas.mg.leg.br/>;
- Presencialmente junto à Procuradoria Geral do Legislativo ou à Secretaria Geral da Câmara, na sede desta Casa de Leis: Praça Doutor Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031, em dias úteis das 07h00 às 18h00; e
- Por telefone: (35) 3291-2349 ou por e-mail: assessoriajuridica@alfenas.mg.leg.br ou camara@cmalfenas.mg.gov.br.

11. TRANSMISSÃO DAS SESSÕES

As Sessões da Câmara Municipal de Alfenas são transmitidas em tempo real, por meio da página do Poder Legislativo Alfenense: <https://www.youtube.com/@camaraalfenas/streams>. As sessões também ficam gravadas (em vídeo) nesse mesmo *link* do YouTube, possibilitando assisti-las a qualquer horário, mesmo após o seu término.

12. TRIBUNA LIVRE DO CIDADÃO

A Tribuna Livre do Cidadão será concedida após prévio conhecimento do conteúdo da exposição pretendida.

As inscrições serão feitas para cada reunião, por Vereador ou qualquer cidadão, representante de partido político, entidade sindical ou comunitária, mediante protocolo na Secretaria Geral da Câmara Municipal, nos moldes do art. 110 do Regimento Interno e com documentação que comprove a devida representatividade.

As solicitações deverão ser apresentadas por escrito, contendo um resumo do pronunciamento, para prévio conhecimento da Presidência da Câmara Municipal.

O prazo máximo para utilização da Tribuna Livre do Cidadão será de 15 (quinze) minutos.

Somente será permitida uma única utilização da Tribuna Livre do Cidadão por reunião, salvo deliberação da maioria absoluta da edilidade.

A manifestação de Vereadores sobre assuntos explanados durante a utilização da Tribuna Livre ficará limitada ao prazo de 1 (um) minuto por parlamentar.

13. OUVIDORIA

O papel da ouvidoria é servir de canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, deste modo fortalecendo a democracia e a participação popular.

Procedimentos para Acesso à Ouvidoria (Lei nº 13.460/2017):



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

- O cidadão pode protocolar o pedido de informação de forma presencial, eletrônica ou por carta.
- Prazo de resposta: até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante justificativa.
- Em caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no prazo de 10 dias.
- O recurso será analisado pela autoridade superior competente.

Canais de atendimento:

- Endereço: Praça Doutor Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031;
- Telefone: (35) 3291-2349 / Ramal: 2304;
- E-mail: ouvidoria@alfenas.mg.leg.br; e
- Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

SIGILO DA MANIFESTAÇÃO: As manifestações destinadas à Ouvidoria terão o sigilo de dados pessoais dos manifestantes protegidos por lei.

14. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC permite à população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal. Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Procedimentos para Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011):

- O cidadão pode protocolar o pedido de informação de forma presencial, eletrônica ou por carta.
- Prazo de resposta: até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa.
- Em caso de indeferimento, é possível apresentar recurso no prazo de 10 dias.
- O recurso será analisado pela autoridade superior competente.

Canais de Atendimento:

- Endereço: Praça Doutor Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031;
- Telefone: (35) 3291-2349 / Ramal: 2315;
- E-mail: sic@alfenas.mg.leg.br;
- Horário de Atendimento: Segunda à quinta-feira, das 12h às 18h e sexta-feira, das 07h às 13h.

15. PROTOCOLO

Os protocolos são realizados presencialmente na sede do Poder Legislativo Alfense:

- Endereço: Praça Doutor Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

- Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

16. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA

Divulga informações das atividades institucionais do Poder Legislativo Alfense para os meios de comunicação. O atendimento à imprensa também é feito por intermédio deste setor.

Contatos:

- Telefone: (35) 9.9726-0179;

- E-mail: comunicacao@alfenas.mg.leg.br.